

ORIENTAÇÕES JURÍDICAS

Ref.: Seleção Classificatória de Graduados e Transferidos para Admissão - EDITALNo 34/2024 – GR

Considerando o processo seletivo classificatório regido pelo Edital nº34/2024 – GR, da Universidade Regional do Cariri – URCA, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação para o segundo semestre letivo de 2024, especialmente para o curso de Medicina, cuja oferta previa três vagas para graduados e sete vagas para transferidos, constata-se a necessidade de direcionamento das vagas remanescentes decorrentes da ausência de candidatos classificados em determinadas categorias de cota. Conforme informado, todas as vagas destinadas aos graduados foram devidamente preenchidas, ao passo que, no grupo destinado aos transferidos, houve o preenchimento de apenas quatro vagas, restando três vagas não preenchidas, sendo estas da cota EPA – destinada a alunos da rede pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita, autodeclarados negros, pardos e indígenas.

Em conformidade com as regras previstas no edital, o item 2.18 estabelece que *“as vagas que não forem preenchidas pelo sistema de cotas serão ocupadas por candidatos classificáveis em Livre Concorrência (LC)”*. Ademais, o item 7.6 prevê, com fundamento na Resolução nº 004/2003-CEPE, que, ocorrendo vagas remanescentes do percentual destinado às transferências facultativas, estas poderão ser destinadas aos pedidos de matrícula de graduados. Dessa forma, é imperioso observar a hierarquia normativa estabelecida no instrumento convocatório para garantir a correta destinação das vagas remanescentes.

Diante da inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas reservadas às cotas EPA de Transferidos, faz-se necessário proceder ao direcionamento dessas vagas ao sistema de Livre Concorrência (LC) também dos transferidos, nos termos do item 2.18 do edital, garantindo assim o princípio da isonomia e a plena ocupação das vagas disponibilizadas para o curso de Medicina. Apenas em caso de não preenchimento dessas vagas por candidatos em Livre Concorrência dos transferidos, dever-se-á proceder à destinação das vagas remanescentes aos candidatos de Livre Concorrência (LC) dos graduados, conforme previsto no item 7.6 do edital.

Tal procedimento não apenas encontra respaldo nas disposições editalícias, como também está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, assegurando a transparência e a equidade no processo de seleção e preenchimento das vagas. O respeito às normas estabelecidas garante, ainda, a segurança jurídica e a legitimidade das decisões administrativas no âmbito da URCA.

Assim, **recomenda-se que sejam observadas rigorosamente as diretrizes previstas no Edital nº 34/2024 – GR e na Resolução nº 004/2003-CEPE, com o direcionamento das três vagas não preenchidas inicialmente à Livre Concorrência dos transferidos, e, somente na hipótese de não haver candidatos aptos nessa modalidade, que tais vagas sejam disponibilizadas para preenchimento por candidatos ocupante da Livre Concorrência (LC) dos graduados.** Tal medida assegura o fiel cumprimento das disposições normativas aplicáveis e promove a efetiva realização dos objetivos institucionais da Universidade Regional do Cariri – URCA.

Crato/CE, 23 de janeiro de 2025.

Comissão de Graduados e Transferidos